



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

L E I N º 038/1.994

Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 014/1.993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 014/1.993 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As alíquotas de que tratam os dispositivos constantes dos itens "1ª bem como dos itens "24", "79", "85", "88", "89" e "90" do artigo 125 da Lei Complementar nº 001/90 passam a ter os seguintes valores anuais fixados em UR".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco  
Estado do Espírito Santo, aos 03 de maio de 1.994.

  
JOSE LAUER

**Prefeito Municipal**